

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 031/95-CEPE Boa Vista, 26 de outubro de 1995.

REGULAMENTA A MATRÍCULA INICIAL
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRR.

O Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no § 2° do Art. 67 do Regimento Geral e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 26 de outubro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1° Para a realização da matrícula inicial o candidato classificado deverá apresentar, em fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas dos originais, os seguintes documentos:

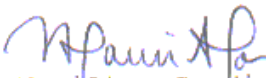
- a) Certificado ou atestado de conclusão do 2° Grau;
- b) Documento oficial de identidade;
- c) Título de Eleitor (se maior de dezoito anos);
- d) Comprovante de votação, declaração, multa ou justificativa da última eleição;
- e) Comprovante de que está em dia com suas obrigações militares (se maior de dezoito anos e do sexo masculino).

Art. 2° A não apresentação, no ato da matrícula inicial, de qualquer dos documentos discriminados no artigo anterior, implicará a perda do direito à vaga.

Art. 3° Para a matrícula inicial, não poderá ser utilizado o recurso estabelecido no parágrafo único do Art. 69 do Regimento Geral da UFRR, na forma da Resolução N° 017/90-CEPE, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 4° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 26 de outubro de 1995.


Prof. Hamilton Gondim
Reitor